



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO
- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002
CNPJ. 01.607.627/0001-78



LEI Nº 467/2014

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei 8.666/93, os veículos, máquinas e ferro-velho objeto do anexo único desta Lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo, decorre do fato de que os veículos e objetos encontram-se obsoletos, com muitos anos de utilização e são inservíveis ao serviço público.

Art. 2º. Cada veículo, bem como o ferro-velho, para fins de leilão, serão considerado um lote e, o valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação, transportado para item específico do anexo único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 25 de novembro de 2014.


ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal.